



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1153

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Prazo Recursal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização de taxa de consumo de água e prestação de serviços.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o IPCA constatou um reajuste de 4,26%.

DECRETA:

Art. 1º - A taxa de consumo de água de 00 até 12 m³, a partir de 1º de janeiro de 2026, passa a ser cobrada da seguinte forma:

Consumo de Água de 00 até 12 m³	
I	Consumo Residencial R\$ 30,08
I	Consumo Comercial e Industrial R\$ 45,23
I	Consumo de Entidades R\$ 30,08
I	Consumo de Poços Comerciais R\$ 48,97

Art. 2º - A taxa de consumo de água acima de 12 m³ será cobrada de acordo com a tabela abaixo:

Consumo de Água acima de 12 m³		Residencial	Comercial	Entidades	Poço Comercial
II	de 13 a 15 m ³	R\$ 2,36	R\$ 3,36	R\$ 2,36	R\$ 3,36
III	de 16 a 20 m ³	R\$ 2,86	R\$ 3,73	R\$ 2,86	R\$ 3,73
IV	de 21 a 30 m ³	R\$ 4,01	R\$ 5,27	R\$ 4,01	R\$ 5,27
V	de 31 a 50 m ³	R\$ 5,77	R\$ 7,46	R\$ 5,77	R\$ 7,46
VI	de 51 a 80 m ³	R\$ 8,01	R\$ 10,45	R\$ 8,01	R\$ 10,45
VII	mais de 80 m ³	R\$ 11,25	R\$ 14,68	R\$ 11,25	R\$ 14,68



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Outros serviços prestados pela Secretaria de

Saneamento Básico obedecerão a seguinte tabela:

Ligação de Água	Via pavimentada com asfalto	R\$ 389,27
Ligação de Água	Via pavimentada com pedras	R\$ 249,91
Ligação de Água	Via não pavimentada	R\$ 192,54
Ligação de Esgoto	Via pavimentada com asfalto	R\$ 307,21
Ligação de Esgoto	Via pavimentada com pedras	R\$ 221,23
Ligação de Esgoto	Via não pavimentada	R\$ 155,66
Restauração de Lig. de Água	Via pavimentada com asfalto	R\$ 389,27
Restauração de Lig. de Água	Via pavimentada com pedras	R\$ 249,91
Restauração de Lig. de Água	Via não pavimentada	R\$ 192,54
Modificação de Cavalete		R\$ 167,92
Desmembramento de Ligação de Água		R\$ 167,92
Reparo de Cavalete		R\$ 81,90
Instalação de Hidrômetro no cód. 05		R\$ 81,90
Corte no fornecimento de água		R\$ 57,27
Carta de Habilitação (Pedreiro)		R\$ 28,61
Cancelamento de Ligação de água		R\$ 28,61
Ligação de Esgoto Interna		R\$ 28,61
Ligação de Água Interna		R\$ 81,90
Emissão de 2ª Via		R\$ 7,75
Viagem de Água com carro tanque + R\$ 7,00 p/ Km rodado		R\$ 110,60
Desobstrução de Esgoto Interno c/ carro tanque		R\$ 77,79
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via asfalto		R\$ 610,52
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via pedras		R\$ 389,27
Ligação de Água e Esgoto req. juntos para o mesmo local via terra		R\$ 278,53
Interligação de rede de água de loteamentos às do município p/ m ²		R\$ 0,21920
Troca de registros em cavalete de água		R\$ 16,29
Corte no fornecimento de água (Corte na Rua)		R\$ 389,27
Mão-de-obra para substit. de Hidrômetro		R\$ 28,61
Corte no fornecimento de água efet. no cav. c/ disp. p/ pressão (OB)		R\$ 90,07
Taxa de aferição de Hidrômetro		R\$ 49,08
Taxa de emissão de certidão em geral		R\$ 98,31
Violação de Lacre		R\$ 290,86
Violação de Hidrômetro		R\$ 290,86
Multa de difícil acesso		R\$ 290,86



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

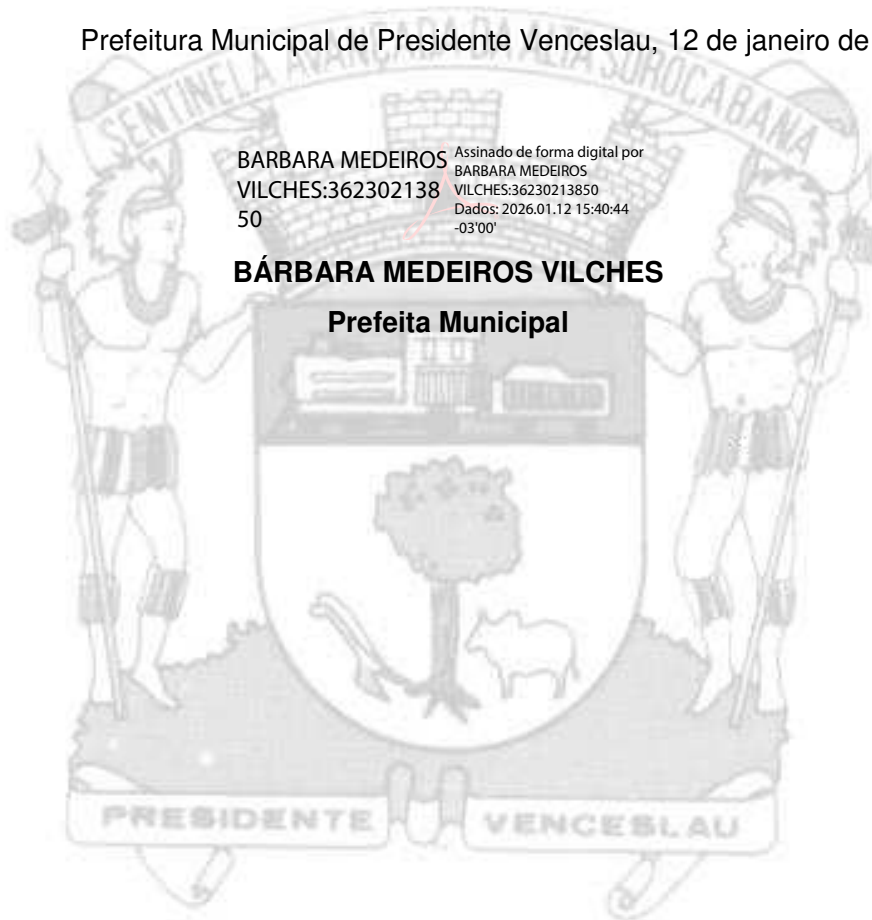
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário; este Decreto tem seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 12 de janeiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.01.12 15:40:44
-03'00"

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Licitações e Contratos

Prazo Recursal

Por meio da Portaria nº 06/2026, instaurou-se PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a ocorrência das infrações relatadas, bem como objetivando, eventualmente, aplicação da penalidade prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como demais imposições contratuais, em virtude de infração ao artigo 155, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e disposições contratuais à empresa CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ n. 54.362.519/0001-49, Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, n. 717, Jardim Limoeiro, Serra, ES, representada por JOÃO EVANGELISTA DE MOURA, e-mail: eletronico@mouraemoura.inf.br, em decorrência do não cumprimento do contrato quanto a entrega de mercadoria, descumprindo as previsões do **Contrato nº 270/2025**. Fica concedido o prazo de 15 dias úteis para a empresa processada apresentar defesa.

.....